



Relator: Conselheiro Estilac Xavier
Processo n. 000177-02.00/20-4 –
Decisão n. 1C-0871/2023

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Boa Vista do Buricá** no exercício de **2020**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) emitir Parecer sob o n. 22.460, Favorável com ressalvas à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Vilmar Sidinei Horbach** (p.p. Advogado Roberto Hahn, OAB/RS n. 42.769), **Administrador do Executivo Municipal de Boa Vista do Buricá** no exercício de **2020**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n. 1.142/2021;*

*b) emitir Parecer sob o n. 22.460, Favorável à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Elegio José Brisch**, **Administrador do Executivo Municipal de Boa Vista do Buricá** no exercício de **2020**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;*

c) recomendar ao atual Gestor a adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades apresentadas no relatório e voto do Conselheiro-Relator, especialmente aquelas apontadas no Capítulo 16, que trata dos Conselhos Municipais;

d) dar ciência do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão ao Sistema de Controle Interno do Município;

e) determinar à Direção de Controle e Fiscalização a inclusão do Capítulo 16 na análise das Contas de 2022;

TC-08.1



f) remeter o inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão aos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais contemplados no referido voto;

g) remeter os autos à Câmara de Vereadores do Município para os fins do julgamento previsto no § 2º do artigo 31 da Constituição da República;

h) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros Estilac Xavier (Presidente e Relator) e Renato Azeredo e a Conselheira-Substituta Letícia Ramos.

Sala Virtual, em 14-11-2023.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.